



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 23847/2019

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS/ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SP**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 10/03/2020.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS/ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SP**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.

5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá duas horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
 - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
 - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 1.596.198,27 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.02.08.244.2060.2.037.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA 131 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2093.2.207.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA 171 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2060.2.032.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 122 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.049.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 167 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.045.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 164 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 103 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 125 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 140 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 145 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 244 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000 – FICHA 280 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 287 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na “Ordem de Fornecimento”.

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2020.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2020

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:
e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da aquisição: Justifica-se a necessidade da presente aquisição, pois a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) seguindo o que preconiza o sistema único de assistência social (SUAS), organiza as ações da política pública de assistência social de forma descentralizada e participativa. Operacionaliza ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e de Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) a **Proteção Social Especial (PSE)** destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (Creas) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o Creas tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, **necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.**

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, **por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.** Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

De acordo com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#), quatro serviços compõem a PSE de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem ou residência inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergência

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Pacote	500	Absorvente higienico - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sodio, polietileno, copolimero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeavel e faix, antiaderente, fino, COM ABAS para fluxo de 100% de absorcao, pequeno/ medio. Embalagem com 8 a 10 absornventes.
2	Pacote	500	Absorvente higienico - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sodio, polietileno, copolimero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeavel e faix, antiaderente, fino, SEM ABAS, para fluxo de 100% de absorcao, pequeno/ medio.Embalagem com 8 a 10 absornventes.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

3	Unidade	50	Acetona, aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com no mínimo 100ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.
4	Frasco	15000	Álcool em gel 70% para as mãos - Bactericida e higienizante - frasco de 500 gramas com tampa plástica e fechamento tipo "flip top" - testado dermatologicamente
5	Unidade	150	Algodão hidrófilo; fibras 100% algodão, alvejadas, macias e absorventes; apresentados em mantas uniformes e embalado individualmente em caixa de papelão de no mínimo 25g. O produto deverá ser isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Validade mínima de 5 anos.
6	Saco	400	Algodão hidrófilo; fibras 100% algodão, alvejadas, macias e absorventes; apresentados em mantas uniformes e embalado individualmente em saco plástico rolo com 500 gramas na cor branca. O produto deverá ser isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Validade mínima de 05 anos.
7	Unidade	50	Alicate para cutículas em aço inox. Dimensões aproximadas: largura 8,00 cm x altura 2,00 cm x profundidade 19,00 cm e peso de 50,00g. Possui mola resistente e pode ir à estufa.
8	Unidade	50	Alicate para cortar unhas (das mãos e dos pés) feminino, em aço inox, medida aproximada de 10mm, apresenta mola suavizadora e lâminas em formato anatômico
9	Embalagem	1000	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas paralelas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Embalagem com duas unidades. FEMININO
10	Embalagem	1000	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas paralelas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Embalagem com duas unidades. MASCULINO
11	Unidade	5100	Babador infantil medindo 22,5 cm de largura por 20 cm de altura; formato anatômico com alças e cordão para amarrar no pescoço em viés 100 % algodão impermeabilizado com filme 100% PVC (policloreto de vinila); anti-alérgico e atóxico na cor branca; estampas infantis em silk screen.
12	Unidade	200	Banheira em prolipileno transparente e resistente, com suporte para sabonete, capacidade MÍNIMA DE 18 litros, em cores claras.
13	Unidade	1200	Bico de silicone para mamadeiras de 70/ 140/ 150/ 160/ 240/ 250ml; inodoro; insípido; incolor; super higiênico; que não deforme com o uso. Embalagem com uma unidade.
14	Unidade	10	Bolsa térmica de gel quente/frio tamanho médio. Composição: filme: camada de poliamida/polietilene internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero inilíco, TEA, conservante e agente anticongelante.
15	Unidade	500	Bucha vegetal para banho embalada individualmente.
16	Unidade	1500	Calcinhas infantil de malha; fio penteado 100% algodão; com elástico nas pernas; cores claras com ou sem estampas; tamanho M (de 2 a 3 anos).
17	Unidade	300	Colônia perfumada para uso ADULTO com no mínimo 100ml - fragrância feminina



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

18	Unidade	300	Colônia perfumada para uso INFANTIL com no mínimo 100ml
19	Pacote	3500	Compressa de gaze hidrófila estéril; esterilizado a oxido de etileno; confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 08 camadas e 05 dobras; com 11 fios; com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0; possuir dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios; embaladas em pacotes com 10 unidades.
20	Unidade	500	Condicionador de cabelo ADULTO - FEMININO com no mínimo 350 ml. Princípios ativos: micro ceramidas e Fix queratina; sem sal; revitalizante; indicado para cabelos danificados e sem brilho. Dimensões aproximadas: largura 13,00cm, altura 23,00cm, profundidade 5,00cm
21	Unidade	4500	Condicionador de cabelo INFANTIL - fórmula suave sem embaraço, contendo água, álcool cetosteárilico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool estearílico propoxilado, álcool cetosteárilico etoxilado, mistura de metil isotiazolinona e metil cloro, isotiazolinona, ácido cítrico, fragrância: linalool, limonene, cinnamal, geraniol, eugenol, cinnamyl alcohol. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de no mínimo 500 ml.
22	Unidade	7000	Copo em Copoliéster cristal 240ml, inquebrável; inodoro; atóxico (livre de Bisfenol A) e esterilizável até 121°C; tampa com bico anatômico e alça removível, adequada ao tamanho das mãos do bebê; fácil de limpar e não conter rebarbas cortantes.
23	Unidade	500	Cortador de unhas tipo profissional, em aço cromado niquelado, dimensões aproximadas: largura 5,00cm, altura 1,00cm, profundidade 14,00 cm, peso 20,00g em embalagem individual.
24	Unidade	50	Creme de barbear mentolado. Embalagem de 65 gramas.
25	Embalagem	2000	Creme dental ADULTO. Embalagem de 90g - caixa de papel cartão plastificada.
26	Unidade	10000	Creme dental INFANTIL - em gel; uso infantil com baixa abrasividade; pesando no mínimo 50 gr; sabor tutti-frutti ou morango; embalado em caixa papel cartão plastificada.
27	Unidade	1500	Creme para pentear INFANTIL para cabelos crespos e cacheados; composição aqua, cetearyl, alcohol; paraffinum liquidum; cetrimonium chloride; behentrimonium chloride; parfum; methylchloroisothiazolinone e methylisothiazolinone; embalagem com no mínimo 300ml.
28	Unidade	300	Chupeta ortodontica com o bulbo de silicone macio, antialérgico, totalmente atóxico, não mela, não possui gosto ou cheiro. Dimensões aproximadas 14x9x4cm. Para crianças a partir de 6 meses. Selo de segurança do INMETRO
29	Unidade	1300	Cueca infantil de malha 100% algodão anti alérgico; com elástico personalizado; cores variadas; tamanho M (de 2 a 3 anos).
30	Caixa	50	Curativo adesivo para qualquer corte, arranhão ou machucado. Transparente. Embalagem: caixa com no mínimo 40 unidades.
31	Unidade	2000	Desodorante - rolon, com no mínimo 50ml, antitranspirante, com álcool, aplicação para as axilas. Fragrância NEUTRO_ Unisex FEMININO e MASCULINO
32	Unidade	100	Enxague bucal com no mínimo 500ml, sabor hortelã.
33	Unidade	5000	Escova dental, adulto, macia, embalagem individual, cores variadas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

34	Unidade	23000	Escova dental infantil; cerdas de nylon macias; com 4 fileiras de tufos; contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente; cabo reto medindo 15cm; embalada individualmente em saquinho plástico.
35	Unidade	200	Escova para cabelos ventilada, uso adulto, material plástico ABS; nylon e borracha, peso aproximado 84g. Dimensões aproximadas largura 6,00cm; altura 4,5cm e comprimento 28cm. Formato retangular. Embalada individualmente.
36	Unidade	600	Escova para lavar mamadeiras e bicos - atóxica, com cabo rígido em polipropileno inquebrável, com cerdas em nylon, medidas aproximadas entre 15cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro
37	Unidade	50	Esmalte para unhas, capacidade 14,70ml, cor tons claros e escuros. Embalagem individual.
38	Unidade	50	Esmalte para unhas, tipo base para tratamento de unhas fracas, capacidade 14,70ml, cor incolor. Embalagem individual.
39	Unidade	1300	Espadrappo impermeável, medindo 10cm x 4,5m; composição: dorso de tecido 100% algodão alvejado; hidrofugação à base de parafina; impermeabilizante de resinas acrílicas base d'água; adesivo à base de borracha, resinas e óxido de zinco; gramatura do tecido 95 +/- 2g/m ² ; gramatura do adesivo 100 à 110g/m ² ; resistência à tração longitudinal (N/cm) 55 à 120 N/cm; alongamento (%) 3,5 à 7,0 %.
40	Unidade	6000	Espunja para banho INFANTIL atóxica em formato de bichinhos coloridas. Composição: espuma de poliuretano com bactericida; dimensões aproximadas 125mm x 80mm x 35mm, PESO 09G
41	Unidade	50	Fio dental encerado, com no mínimo 50 metros, embalagem individual.
42	Pacote	1500	Fralda de pano com tecido penteado duplo, 100% algodão; gramatura 0,59g/ml; 20 batidas; trama 24/24; urdume 24/24; tamanho 65 x 65; lisa ou com estampa de bebê; pacote com 05 unidades.
43	Unidade	5000	Gel Dental para bebê, sem flúor, bisnaga com 50 gr., sabor de frutas, com registro no MS/ANVISA
44	Unidade	300	Gel fixador para cabelos - brilho molhado. Com no mínimo 200g, incolor.
45	Caixa	2000	Haste flexível de polipropileno, com ponta de algodão hidrófilo firmemente aderido nas pontas e solução antimicrobiana (formaleído) tipo palinete, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.
46	Unidade	300	Hidratante para pele - INFANTIL, em loção; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool, fragrância, metilparabeno; propilparabeno; embalado em frasco; contendo no mínimo 200 ml.
47	Unidade	300	Hidratante para pele - ADULTO, em loção; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool, fragrância, metilparabeno; propilparabeno; embalado em frasco; contendo no mínimo 200 ml. FEMININO
48	Embalagem	5000	Lenço umedecido BALDE - embalagem com no mínimo 450 unidades (20x12,5 cm), não contenha álcool. Fórmula criada especialmente para a pele delicada do bebê a base de lanolina e aloe & vera. Indicado para a higienização e remoção das impurezas nas trocas de fraldas. Mantém a pele hidratada e protegida contra assaduras.
49	Unidade	300	Lixa para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grama: grossa para desbaste e fina para acabamento



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

50	Caixa	5000	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em latex 100% natural; ambidestra; alta sensibilidade; tamanho G; totalmente impermeável; lubrificada; punho com bainha; com boa elasticidade; textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. impressão do CA, NR e lote impressa no punho da luva; embalada em material que garanta a integridade do produto. O fabricante deverá possuir o certificado BPF boas praticas de fabricação; caixa com 100 unidades; apresentar registro na ANVISA.
51	Caixa	600	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em latex 100% natural; ambidestra; alta sensibilidade; tamanho EP e/ou PP; totalmente impermeável; lubrificada; punho com bainha; com boa elasticidade; textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. impressão do CA, NR e lote impressa no punho da luva; embalada em material que garanta a integridade do produto. O fabricante deverá possuir o certificado BPF boas praticas de fabricação; caixa com 100 unidades; apresentar registro na ANVISA.
52	Caixa	3000	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em latex 100% natural; ambidestra; alta sensibilidade; tamanho P; totalmente impermeável; lubrificada; punho com bainha; com boa elasticidade; textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. impressão do CA, NR e lote impressa no punho da luva; embalada em material que garanta a integridade do produto. O fabricante deverá possuir o certificado BPF boas praticas de fabricação; caixa com 100 unidades; apresentar registro na ANVISA.
53	Caixa	10000	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em latex 100% natural; ambidestra; alta sensibilidade; tamanho M; totalmente impermeável; lubrificada; punho com bainha; com boa elasticidade; textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. impressão do CA, NR e lote impressa no punho da luva; embalada em material que garanta a integridade do produto. O fabricante deverá possuir o certificado BPF boas praticas de fabricação; caixa com 100 unidades; apresentar registro na ANVISA.
54	Unidade	3000	Mamadeira plástica 250 a 300ml; aprovada pelas normas do INMETRO; desenvolvida em polipropileno (livre de Bisfenol A); decorada; resistente e esterilização de até 100oC; inodoro; sem bordas cortantes; com bico de silicone; incolor; inodoro; insípido; higiênico e resistente
55	Unidade	2500	Mamadeira plástica 120 a 150 ml; aprovada pelas normas do INMETRO; desenvolvida em polipropileno (livre de Bisfenol A); decorada; resistente e esterilização de até 100oC; inodoro; sem bordas cortantes; com bico de silicone; incolor; inodoro; insípido; higiênico e resistente
56	Unidade	50	Mamadeira plástica 50 a 70ml; aprovada pelas normas do INMETRO; desenvolvida em polipropileno (livre de Bisfenol A); decorada; resistente e esterilização de até 100oC; inodoro; sem bordas cortantes; com bico de silicone; incolor; inodoro; insípido; higiênico e resistente
57	Caixa	700	Máscara Cirúrgica, na cor branco, fabricada em TNT embaladas em display box / caixa com 50 unidades, com informação de aplicação e uso, armazenamento/estocagem, cuidados/limitações e fotos com instruções de uso.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

58	Unid.	3000	Óleo infantil embalagem plástica em PEAD com no mínimo 100ml; óleo de altíssima pureza (Grau U.S.P – Pharmacopéia Americana); dermatologicamente testado; com extrato de camomila e aloe e vera; composição: paraffinum liquidum (mineral oil); perfume (fragrance) aloe; barbadensis leaf extract; chamomilla recutita (matricaria) extract; bht; acetylated lanolin alcohol; caprylic/capric triglyceride.
59	Unidade	2000	Pente fino (para piolhos) embalado individualmente
60	Unidade	500	Pente ADULTO em plástico resistente e dentes largos, tamanho médio. Medindo aproximadamente 20cm com cabo. Embalado individualmente
61	Unidade	100	Pincel para barbear, com cabo de plástico e cerdas flexíveis. Embalado individualmente
62	Unidade	500	Protetor solar fator 50 ADULTO - com no mínimo 120ml ultra resistente à água, proteção eficaz contra raios UVA e UVB, textura leve (oil free), contém vitamina E, indicado para pele sensível.
63	Unidade	300	Protetor solar fator 50 INFANTIL - com no mínimo 120ml ultra resistente à água, proteção eficaz contra raios UVA e UVB, textura leve (oil free), contém vitamina E, indicado para pele sensível
64	Embalagem	10000	Refil de lenço umedecido - embalagem de no mínimo 450 unidades (20x12,5 cm), não contenha álcool. Fórmula criada especialmente para a pele delicada do bebê, a base de lanolina e aloe & vera. Indicado para a higienização e remoção das impurezas nas trocas de fraldas. Mantém a pele hidratada e protegida contra assaduras. Registro no MS
65	Unidade	300	Repelente infantil - com no mínimo 100g, cremoso. Com formulação atóxica; fórmula sem álcool.
66	Unidade	10000	Sabonete infantil cremoso; composição: sodium tallowate/sodium, cocoate, perfume, titanium dioxide, extract oats milk, citric acid anhydrous e extract of aloe vera; embalagem com no mínimo 80g
67	Unidade	3000	Sabonete, em tablete/barra, USO ADULTO, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.
68	Unidade	6200	Sabonete líquido infantil; oftalmologicamente e dermatologicamente testado; com proteínas do leite; altamente hidratante, nutritivo e regenerador celular; com no mínimo 100 ml; composição: Cocamide dea; 5- bromo – 5; nitro – 1; 3- dioxane; sodium chloride; cocoamidopropyl betaine; coco-glucoside; glyceryl oleate; tetrasodium edta; sodium laureth sulfate; disodium laureth sulfosuccinate; lauryl glucoside; milk protein; perfume (fragrance); aqua (aqua).
69	Unidade	200	Saboneteira com tampa em plástico resistente em várias cores. Embalagem individual.
70	Unidade	6000	Shampoo INFANTIL - água, coco, amidopropil, betaina, tridecil eter sulfato de sodio, peg-80 laurato de sorbitano, lauroanfodiacetato dissodico, peg 150 diestearato, dimeticone copoliol, glicerina, poliquaternio 44, edta tetrassodico, quaternio 15, fragancia fd&c vermelho n: 40 (ci 16035), d&c amarelo n: 10 (ci 47005) acido citrico., para ser utilizado em criança, para nao causar irritacao nos olhos, cabelos delicados. Embalagem de no mínimo 500ml



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

71	Unidade	500	Shampoo ADULTO com no mínimo 500 ml. Princípios ativos: micro ceramidas e Fix queratina; sem sal; revitalizante; indicado para cabelos danificados e sem brilho. Dimensões aproximadas: largura 13,00cm, altura 23,00cm, profundidade 5,00cm
72	Unidade	3300	Talco INFANTIL- fragrância suave; para uso infantil; composto de talco, carbonato de magnésio; fragrância; PH (6,5-7). Embalado em frasco de plástico, com tampa dosadora, contendo no mínimo 100 gr.
73	Unidade	300	Talco ADULTO - perfumado; composto de talco, carbonato de magnésio; fragrância; PH (6,5-7). Embalado em frasco de plástico, com tampa dosadora, contendo no mínimo 100 gr; FEMNINO
74	Unidade	100	Talco e desodorante PARA OS PÉS canforado. Embalagem de no mínimo 100g.
75	Unidade	2500	Termômetro clínico digital – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líquido, bateria tipo botão, embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.
76	Unidade	1100	Tesourinha de cortar unha, em inox sem ponta para uso infantil. Embalagem com uma unidade
77	Pacote	50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO - PACOTE COM NO MÍNIMO 18 FRALDAS
78	Pacote	200	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM NO MÍNIMO 48 FRALDAS
79	Pacote	300	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO- PACOTE COM NO MÍNIMO 48 FRALDAS
80	Pacote	400	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 40 FRALDAS
81	Pacote	400	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 38 FRALDAS
82	Pacote	50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS
83	Pacote	300	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO- PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS
84	Pacote	500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 FRALDAS
85	Pacote	300	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 FRALDAS

ALGUMAS OBSERVAÇÕES

Prazo de entrega: As entregas poderão ser parceladas ou não, podendo estas serem alteradas de acordo com a necessidade desta SMCAS. Todos os itens deverão ser entregues **até 10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social por email, ou via correio.

Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas no Sub Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social à Avenida Comendador Alfredo Maffei, 1620 – Centro – São Carlos SP CEP 13.561-270. As entregas deverão ser agendadas previamente pelos telefones (16) 3374-1825 ou 3364-5539 com Ana; Evania ou Laura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar **validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.**

Amostras: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar **01 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como amostras** no prazo de até 05 (cinco) dias após a arrematação do pregão Eletrônico junto à relação de entrega de amostras em papel timbrado. As amostras ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de produtos a serem adquiridos por esta licitação. **Local de entrega das Amostras:** Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Rua Conde do Pinhal 2228 Centro 13560-648.

Estimativa de consumo/ Vigência: As quantidades presentes nesta licitação correspondem a um consumo aproximado de 12 meses;

Prazo para troca de produto com problema: Qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, este deverá ser repostado pelo fornecedor no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sem quaisquer custos para esta municipalidade.

Exames laboratoriais: Os produtos poderão a qualquer momento e sem aviso prévio, serem encaminhados para análise laboratorial, se esta SMCAS receber informações sobre a falta de qualidade dos mesmos, com todos os custos sendo da responsabilidade do fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO VI - DOS LOTES

Cota Principal - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total deste edital.

LOTE 01

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - Cx. 100 Unid.	Cx.	3.750	R\$ 18,15	R\$ 68.062,50
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EP/PP - Cx. 100 Unid.	Cx.	450	R\$ 18,15	R\$ 8.167,50
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - Cx. 100 Unid	Cx.	2.250	R\$ 17,50	R\$ 39.375,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - Cx. 100 Unid.	Cx.	7.500	R\$ 17,19	R\$ 128.925,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA - Cx. 50 Unid.	Cx.	525	R\$ 6,62	R\$ 3.475,50
					R\$ 248.005,50

LOTE 02

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÁLCOOL GEL 70% PARA MÃOS - Frasco 500 ml	Unid.	11.250	R\$ 6,47	R\$ 72.787,50
2	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO ADULTO - 100 ml	Unid.	225	R\$ 12,60	R\$ 2.835,00
3	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL - 100 ml	Unid.	225	R\$ 8,47	R\$ 1.905,75
4	CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO - FEMININO - 350 ml	Unid.	375	R\$ 6,62	R\$ 2.482,50
5	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	Unid.	3.375	R\$ 6,26	R\$ 21.127,50
6	CREME DE BARBEAR MENTOLADO	Unid.	38	R\$ 6,86	R\$ 260,68
7	CREME DENTAL ADULTO - Embalagem de 90 g	Unid.	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
8	CREME DENTAL INFANTIL- Embalagem de 50 g	Unid.	7.500	R\$ 4,58	R\$ 34.350,00
9	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELOS CRESPOS E CACHEADOS	Unid.	1.125	R\$ 7,32	R\$ 8.235,00
10	DESODORANTE ROLON - com 50ml	Unid.	1.500	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
11	ENXAGUANTE BUCAL COM COM 500 ML	Unid.	75	R\$ 15,12	R\$ 1.134,00
12	FIO DENTAL ENCERADO - Com 50 metros	Unid.	38	R\$ 4,47	R\$ 169,86
13	GEL DENTAL PARA BEBÊ - 50g	Unid.	3.750	R\$ 4,96	R\$ 18.600,00
14	GEL FIXADOR PARA CABELOS	Unid.	225	R\$ 7,42	R\$ 1.669,50
15	HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL	Unid.	225	R\$ 14,19	R\$ 3.192,75
16	HIDRATANTE PARA PELE ADULTO	Unid.	225	R\$ 6,84	R\$ 1.539,00
17	LENÇO UMEDECIDO BALDE	Unid.	3.750	R\$ 15,79	R\$ 59.212,50
18	ÓLEO INFANTIL	Unid.	2.250	R\$ 11,10	R\$ 24.975,00
19	PROTETOR SOLAR FATOR 50 ADULTO	Unid.	375	R\$ 27,02	R\$ 10.132,50
20	PROTETOR SOLAR FATOR 50 INFANTIL	Unid.	225	R\$ 34,03	R\$ 7.656,75
21	REFIL LENÇO UMEDECIDO	Unid.	7.500	R\$ 11,11	R\$ 83.325,00
22	REPELENTE INFANTIL - Com 100g	Unid.	225	R\$ 18,93	R\$ 4.259,25



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

23	SABONETE INFANTIL CREMOSO	Unid.	7.500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
24	SABONETE EM TABLETE/BARRA ADULTO	Unid.	2.250	R\$ 1,81	R\$ 4.072,50
25	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	Unid.	4.650	R\$ 7,49	R\$ 34.828,50
26	SHAMPOO INFANTIL	Unid.	4.500	R\$ 5,77	R\$ 25.965,00
27	SHAMPOO ADULTO	Unid.	375	R\$ 5,81	R\$ 2.178,75
28	TALCO INFANTIL	Unid.	2.475	R\$ 9,63	R\$ 23.834,25
29	TALCO ADULTO	Unid.	225	R\$ 8,20	R\$ 1.845,00
30	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS	Unid.	75	R\$ 7,48	R\$ 561,00
					R\$ 485.580,04

LOTE 03

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL FEMININO	Unid.	225	R\$ 4,51	R\$ 1.014,75
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL MASCULINO	Unid.	75	R\$ 4,46	R\$ 334,50
3	BANHEIRA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM SUPORTE PARA SABONETE	Unid.	150	R\$ 20,56	R\$ 3.084,00
4	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML	Unid.	900	R\$ 8,16	R\$ 7.344,00
5	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE/FRIO TAMANHO MÉDIO	Unid.	8	R\$ 14,56	R\$ 116,48
6	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	Unid.	375	R\$ 4,36	R\$ 1.635,00
7	COPO EM COPOLIESTER CRISTAL 240 ML	Unid.	5.250	R\$ 27,02	R\$ 141.855,00
8	CHUPETA ORTODÔNTICA COM BULBO DE SILICONE MACIO	Unid.	225	R\$ 3,88	R\$ 873,00
9	ESCOVA DENTAL ADULTO	Unid.	3.750	R\$ 2,62	R\$ 9.825,00
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unid.	17.250	R\$ 3,17	R\$ 54.648,00
11	ESCOVA PARA CABELOS ADULTO VENTILADA	Unid.	150	R\$ 13,66	R\$ 2.049,50
12	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS	Unid.	450	R\$ 11,80	R\$ 5.310,00
13	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	Unid.	4.500	R\$ 2,89	R\$ 13.005,00
14	MAMADEIRA PLÁSTICA 250 A 300 ML	Unid.	2.250	R\$ 17,55	R\$ 39.487,50
15	MAMADEIRA PLÁSTICA 120 A 150 ML	Unid.	1.875	R\$ 14,96	R\$ 28.050,00
16	MAMADEIRA PLÁSTICA 50 A 70 ML	Unid.	38	R\$ 14,86	R\$ 564,68
17	PENTE FINO PARA PIOLHOS	Unid.	1.500	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
18	PENTE PLÁSTICO ADULTO RESISTENTE COM DENTES LARGOS	Unid.	375	R\$ 3,63	R\$ 1.361,25
19	PINCEL PARA BARBEAR COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS FLEXÍVEIS	Unid.	75	R\$ 10,61	R\$ 795,75
20	SABONETEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO	Unid.	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	1.875	R\$ 13,08	R\$ 24.525,00
22	TESOURINHA DE CORTAR UNHA	Unid.	825	R\$ 12,93	R\$ 10.667,25
					R\$ 349.739,16



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 1.083.324,70 (Um milhão e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Cota Reservada - correspondente a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos lotes divisíveis, destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 04

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - Cx. 100 Unid.	Cx.	1.250	R\$ 18,15	R\$ 22.687,50
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EP/PP - Cx. 100 Unid.	Cx.	150	R\$ 18,15	R\$ 2.722,50
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - Cx. 100 Unid	Cx.	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - Cx. 100 Unid.	Cx.	2.500	R\$ 17,19	R\$ 42.975,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA - Cx. 50 Unid.	Cx.	175	R\$ 6,62	R\$ 1.158,50
					R\$ 82.668,50

LOTE 05

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÁLCOOL GEL 70% PARA MÃOS - Frasco 500 ml	Unid.	3.750	R\$ 6,47	R\$ 24.262,50
2	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO ADULTO - 100 ml	Unid.	75	R\$ 12,60	R\$ 945,00
3	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL - 100 ml	Unid.	75	R\$ 8,47	R\$ 635,25
4	CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO - FEMININO - 350 ml	Unid.	125	R\$ 6,62	R\$ 827,50
5	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	Unid.	1.125	R\$ 6,26	R\$ 7.042,50
6	CREME DE BARBEAR MENTOLADO	Unid.	12	R\$ 6,86	R\$ 82,32
7	CREME DENTAL ADULTO - Embalagem de 90 g	Unid.	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
8	CREME DENTAL INFANTIL- Embalagem de 50 g	Unid.	2.500	R\$ 4,58	R\$ 11.450,00
9	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELOS CRESPOS E CACHEADOS	Unid.	375	R\$ 7,32	R\$ 2.745,00
10	DESODORANTE ROLON - com 50ml	Unid.	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
11	ENXAGUANTE BUCAL COM 500 ML	Unid.	25	R\$ 15,12	R\$ 378,00
12	FIO DENTAL ENCERADO - Com 50 metros	Unid.	12	R\$ 4,47	R\$ 53,64
13	GEL DENTAL PARA BEBÊ - 50g	Unid.	1.250	R\$ 4,96	R\$ 6.200,00
14	GEL FIXADOR PARA CABELOS	Unid.	75	R\$ 7,42	R\$ 556,50
15	HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL	Unid.	75	R\$ 14,19	R\$ 1.064,25
16	HIDRATANTE PARA PELE ADULTO	Unid.	75	R\$ 6,84	R\$ 513,00
17	LENÇO UMEDECIDO BALDE	Unid.	1.250	R\$ 15,79	R\$ 19.737,50
18	ÓLEO INFANTIL	Unid.	750	R\$ 11,10	R\$ 8.325,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

19	PROTETOR SOLAR FATOR 50 ADULTO	Unid.	125	R\$ 27,02	R\$ 3.377,50
20	PROTETOR SOLAR FATOR 50 INFANTIL	Unid.	75	R\$ 34,03	R\$ 2.552,25
21	REFIL LENÇO UMEDECIDO	Unid.	2.500	R\$ 11,11	R\$ 27.775,00
22	REPELENTE INFANTIL - Com 100g	Unid.	75	R\$ 18,93	R\$ 1.419,75
23	SABONETE INFANTIL CREMOSO	Unid.	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
24	SABONETE EM TABLETE/BARRA ADULTO	Unid.	750	R\$ 1,81	R\$ 1.357,50
25	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	Unid.	1.550	R\$ 7,49	R\$ 11.609,50
26	SHAMPOO INFANTIL	Unid.	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
27	SHAMPOO ADULTO	Unid.	125	R\$ 5,81	R\$ 726,25
28	TALCO INFANTIL	Unid.	825	R\$ 9,63	R\$ 7.944,75
29	TALCO ADULTO	Unid.	75	R\$ 8,20	R\$ 615,00
30	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS	Unid.	25	R\$ 7,48	R\$ 187,00
					R\$ 161.852,46

LOTE 06

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL FEMININO	Unid.	75	R\$ 4,51	R\$ 338,25
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL MASCULINO	Unid.	25	R\$ 4,46	R\$ 111,50
3	BANHEIRA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM SUPORTE PARA SABONETE	Unid.	50	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
4	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML	Unid.	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
5	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE/FRIO TAMANHO MÉDIO	Unid.	2	R\$ 14,56	R\$ 29,12
6	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	Unid.	125	R\$ 4,36	R\$ 545,00
7	COPO EM COPOLIESTER CRISTAL 240 ML	Unid.	1.750	R\$ 27,02	R\$ 47.285,00
8	CHUPETA ORTODÔNTICA COM BULBO DE SILICONE MACIO	Unid.	75	R\$ 3,88	R\$ 291,00
9	ESCOVA DENTAL ADULTO	Unid.	1.250	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unid.	5.750	R\$ 3,17	R\$ 18.216,00
11	ESCOVA PARA CABELOS ADULTO VENTILADA	Unid.	50	R\$ 13,66	R\$ 683,17
12	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS	Unid.	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
13	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	Unid.	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
14	MAMADEIRA PLÁSTICA 250 A 300 ML	Unid.	750	R\$ 17,55	R\$ 13.162,50
15	MAMADEIRA PLÁSTICA 120 A 150 ML	Unid.	625	R\$ 14,96	R\$ 9.350,00
16	MAMADEIRA PLÁSTICA 50 A 70 ML	Unid.	12	R\$ 14,86	R\$ 178,32
17	PENTE FINO PARA PIOLHOS	Unid.	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
18	PENTE PLÁSTICO ADULTO RESISTENTE COM DENTES LARGOS	Unid.	125	R\$ 3,63	R\$ 453,75
19	PINCEL PARA BARBEAR COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS FLEXÍVEIS	Unid.	25	R\$ 10,61	R\$ 265,25



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

20	SABONETEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO	Unid.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	625	R\$ 13,08	R\$ 8.175,00
22	TESOURINHA DE CORTAR UNHA	Unid.	275	R\$ 12,93	R\$ 3.555,75
					R\$ 116.560,11

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 361.081,07 (Quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Cota exclusiva – destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16

LOTE 07

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - Pct. 8 Unidades	Pct.	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS - Pct. 8 Unidades	Pct.	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO - Cx. 25 g	Cx.	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO - Saco 500 g	Saco	400	R\$ 14,44	R\$ 5.776,00
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL - 7,5 x 7,5 cm fechadas e 15 x 30 cm abertas	Pct.	3.500	R\$ 0,61	R\$ 2.135,00
6	CURATIVO ADESIVO - Pct. 40 Unidades	Pct.	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10 cm x 4,5 m	Unid.	1.300	R\$ 8,38	R\$ 10.894,00
8	HASTE FLEXÍVEL PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO - Cx. 75 Unidades	Cx.	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
					R\$ 26.339,00

LOTE 08

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO	Unid.	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO	Unid.	9.600	R\$ 0,54	R\$ 5.184,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO	Unid.	14.400	R\$ 0,65	R\$ 9.360,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE	Unid.	16.000	R\$ 0,66	R\$ 10.560,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	Unid.	15.200	R\$ 0,80	R\$ 12.160,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO	Unid.	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO	Unid.	2.400	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	Unid.	3.500	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	Unid.	2.100	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00
					R\$ 52.610,00

LOTE 09

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ACETONA - 100 ml	Unid.	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
2	ALICATE PARA CUTÍCULAS EM AÇO INOX	Unid.	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
3	ALICATE PARA CORTAR UNHAS	Unid.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
4	ESMALTE PARA UNHAS	Unid.	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
5	ESMALTE PARA UNHAS TIPO BASE	Unid.	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
6	LIXA PARA UNHAS	Unid.	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
					R\$ 2.015,50

LOTE 10

Item	Material	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	BABADOR INFANTIL	Unid.	5.100	R\$ 8,12	R\$ 41.412,00
2	CALCINHAS INFANTIL DE MALHA	Unid.	1.500	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00
3	CUECA INFANTIL DE MALHA	Unid.	1.300	R\$ 4,12	R\$ 5.356,00
4	FRALDA DE PANO	Unid.	1.500	R\$ 12,03	R\$ 18.045,00
					R\$ 70.828,00

VALOR DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 151.792,50 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.596.198,27 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2020
Pregão Eletrônico N.º XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23847/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O material não aprovado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

02. A devolução do produto não aprovado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

03. Todos os itens deverão ser entregues **até 10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social por email, ou via correio.

04. As entregas deverão ser realizadas no Sub Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social à Avenida Comendador Alfredo Maffei, 1620 – Centro – São Carlos SP CEP 13.561-270. As entregas deverão ser agendadas previamente pelos telefones (16) 3374-1825 ou 3364-5539 com Ana; Evania ou Laura

05. Após a aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

06. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

06. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

07. Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23847/2019
PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº. _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de de 2020.

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e CNES nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do R.G nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2020, Processo Administrativo nº 33309/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº XXX/2020 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS/ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SP**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2020, referente ao Processo Administrativo nº 33309/2017, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob nº

09.02.08.244.2060.2.037.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA 131 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

09.02.08.244.2093.2.207.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA 171 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

09.02.08.244.2060.2.032.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 122 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

09.02.08.244.2093.2.049.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 167 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.045.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA 164 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 103 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 125 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 140 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 145 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 244 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000 – FICHA 280 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 287 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal e Agricultura e Abastecimento pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;

11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.01. A **CONTRATADA** efetuou, na data de ____ de _____ de _____, depósito, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

12.02. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

12.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.04. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

14.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: